

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFÍCIO PGM:	Nº. 504/2021 – Notificação Extrajudicial
ASSUNTO:	Comunicação (Faz)
REFERÊNCIA:	Desapropriação – Decreto Municipal nº. 4.135 de 08 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO:	Art. 10-A, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº. 13.687, de 26 de agosto de 2019.
NOTIFICADO:	<u>FERNANDO JOSÉ PRADO FERREIRA</u>

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 18.677.591/0001-00, situada no Paço Municipal (Praça dos Três Poderes), na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº. 1.624, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **João Batista da Silva**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº. MG-5.390.421 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob nº. 871.274.406-97, residente e domiciliado na Avenida Alcebíades Gilli, nº. 05, Bairro Morbidelli, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.

NOTIFICADO: **Espólio de DALMO TOLEDO DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 909.364, inscrito no CPF sob nº. 025.008.256.04, **representado por seu presumível herdeiro, Sr. FERNANDO JOSÉ PRADO FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 11218481, inscrito no CPF nº 126.642.888-73, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Zacarias, 86, Jardim Europa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01433-030.

Com fundamento no art. 10-A do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei Federal nº. 13.687, de 26 de agosto de 2019, o **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, por meio de seus representantes legais, vem, através deste instrumento, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, quanto à **declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº. 4.135, de 08 de dezembro de 2021**, referente a uma área equivalente a **46.601,00 m² (quarenta e seis mil seiscientos e um metros quadrados)**, situada no Bairro da Ponte Alta, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Transcrição nº. 10.503, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, delimitada e suficientemente identificada por meio do memorial descritivo georreferenciado adiante transcrito:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 363.815,43 e Norte (Y) 7.470.637,27 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 120°34'15" e distância de 2,58m, até o marco **P02** de coordenada Norte (Y) 7.470.635,96 , Este (X) 363.817,65; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 144°33'54"

e distância de 19,84m, até o marco **P03** de coordenada Norte (Y) 7.470.619,79, Este (X) 363.829,16; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 135°53'58" e distância de 30,32m, até o marco **P04** de coordenada Norte (Y) 7.470.598,02, Este (X) 363.850,25; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 139°25'05" e distância de 18,29m, até o marco **P05** de coordenada Norte (Y) 7.470.584,14, Este (X) 363.862,15; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 138°29'03" e distância de 29,55m, até o marco **P06** de coordenada Norte (Y) 7.470.562,01, Este (X) 363.881,74; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 127°13'52" e distância de 19,43m, até o marco **P07** de coordenada Norte (Y) 7.470.550,25, Este (X) 363.897,21; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 126°45'04" e distância de 27,20m, até o marco **P08** de coordenada Norte (Y) 7.470.533,97, Este (X) 363.919,01; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 123°23'02" e distância de 27,12m, até o marco **P09** de coordenada Norte (Y) 7.470.519,05, Este (X) 363.941,65; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua Hélio Pedroso de Alvarenga, com azimute de 122°48'44" e distância de 20,35m, até o marco **P10** de coordenada Norte (Y) 7.470.508,02, Este (X) 363.958,76; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua Hélio Pedroso de Alvarenga, com azimute de 155°33'17" e distância de 18,31m, até o marco **P11** de coordenada Norte (Y) 7.470.491,35, Este (X) 363.966,33; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua Hélio Pedroso de Alvarenga, com azimute de 114°16'38" e distância de 3,92m, até o marco **P12** de coordenada Norte (Y) 7.470.489,74, Este (X) 363.969,91; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua Hélio Pedroso de Alvarenga, com azimute de 150°07'42" e distância de 3,48m, até o marco **P13** de coordenada Norte (Y) 7.470.486,72, Este (X) 363.971,65; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 238°31'44" e distância de 18,97m, até o marco **P14** de coordenada Norte (Y) 7.470.476,82, Este (X) 363.955,47; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 241°28'56" e distância de 44,89m, até o marco **P15** de coordenada Norte (Y) 7.470.455,39, Este (X) 363.916,03; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 240°33'51" e distância de 25,00m, até o marco **P16** de coordenada Norte (Y) 7.470.443,10, Este (X) 363.894,25; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 241°47'22" e distância de 96,52m, até o marco **P17** de coordenada Norte (Y) 7.470.397,48, Este (X) 363.809,20; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 230°58'36" e distância de 31,92m, até o marco **P18** de coordenada Norte (Y) 7.470.377,38, Este (X) 363.784,40; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 228°38'55" e distância de 14,43m, até o marco **P19** de coordenada Norte (Y) 7.470.367,84, Este (X) 363.773,57; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 226°47'40" e distância de 9,19m, até o marco **P20** de coordenada Norte (Y) 7.470.361,55, Este (X) 363.766,87; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 237°19'34" e distância de 12,19m, até o marco **P21** de coordenada Norte (Y) 7.470.354,97, Este (X) 363.756,61; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Juvenal Luiz Maximiliano, com azimute de 236°16'31" e distância de 21,52m, até o marco **P22** de coordenada Norte (Y) 7.470.343,02, Este (X) 363.738,71; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Juvenal Luiz Maximiliano, com azimute de 237°38'36" e distância de 21,16m, até o marco **P23** de coordenada Norte (Y) 7.470.331,70, Este (X) 363.720,83; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 318°02'08" e distância de 13,94m, até o marco **P24** de coordenada Norte (Y) 7.470.342,06, Este (X) 363.711,52; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 324°16'28" e distância de 7,47m, até o marco **P25** de coordenada Norte (Y) 7.470.348,12, Este (X) 363.707,16; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 319°20'36" e distância de 19,13m, até o marco **P26** de coordenada Norte (Y) 7.470.362,63, Este (X) 363.694,69; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 246°31'12" e distância de 3,97m, até o marco **P27** de coordenada Norte (Y) 7.470.361,05, Este (X) 363.691,05; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 319°55'05" e distância de 19,76m, até o marco **P28** de coordenada Norte (Y) 7.470.376,17, Este (X) 363.678,33; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 317°04'31" e distância de 8,58m, até o marco **P29** de coordenada Norte (Y) 7.470.382,45, Este (X) 363.672,49; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 317°23'02" e distância de 17,55m, até o marco **P30** de coordenada Norte (Y) 7.470.395,37, Este (X) 363.660,61; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 315°06'37" e distância de 22,57m, até o marco **P31** de coordenada Norte (Y) 7.470.411,35, Este (X) 363.644,68; daí, segue pela cerca de divisa

confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 41°01'45" e distância de 5,98m, até o marco **P32** de coordenada Norte (Y) 7.470.415,86, Este (X) 363.648,61; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Área Usucapiada, com azimute de 41°01'45" e distância de 49,03m, até o marco **P33** de coordenada Norte (Y) 7.470.452,85, Este (X) 363.680,79; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Área Usucapiada, com azimute de 313°32'41" e distância de 21,18m, até o marco **P34** de coordenada Norte (Y) 7.470.467,44, Este (X) 363.665,44; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°20'38" e distância de 15,72m, até o marco **P35** de coordenada Norte (Y) 7.470.479,24, Este (X) 363.675,83; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 42°11'01" e distância de 11,53m, até o marco **P36** de coordenada Norte (Y) 7.470.487,78, Este (X) 363.683,57; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°32'53" e distância de 16,56m, até o marco **P37** de coordenada Norte (Y) 7.470.500,18, Este (X) 363.694,55; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°51'53" e distância de 33,48m, até o marco **P38** de coordenada Norte (Y) 7.470.525,11, Este (X) 363.716,89; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°16'24" e distância de 12,90m, até o marco **P39** de coordenada Norte (Y) 7.470.534,81, Este (X) 363.725,41; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°46'36" e distância de 27,06m, até o marco **P40** de coordenada Norte (Y) 7.470.554,99, Este (X) 363.743,43; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 38°44'59" e distância de 9,88m, até o marco **P41** de coordenada Norte (Y) 7.470.562,69, Este (X) 363.749,62; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 42°19'27" e distância de 16,76m, até o marco **P42** de coordenada Norte (Y) 7.470.575,08, Este (X) 363.760,91; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°50'43" e distância de 16,53m, até o marco **P43** de coordenada Norte (Y) 7.470.587,40, Este (X) 363.771,93; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 40°15'30" e distância de 16,91m, até o marco **P44** de coordenada Norte (Y) 7.470.600,30, Este (X) 363.782,86; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°46'38" e distância de 30,16m, até o marco **P45** de coordenada Norte (Y) 7.470.622,79, Este (X) 363.802,95; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°00'48" e distância de 3,10m, até o marco **P46** de coordenada Norte (Y) 7.470.625,13, Este (X) 363.804,98; Finalmente do marco **P46** segue até o marco **P01**, (início da descrição), confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 40°43'12", e distância de 16,02 m, fechando assim o perímetro acima descrito."

Nesse sentido, assim dispõe o já mencionado **Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941**:

Art. 10-A - **O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização.** (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

§ 1º. A notificação de que trata o caput deste artigo conterà: (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

I - **cópia do ato de declaração de utilidade pública;** (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

II - **planta ou descrição dos bens e suas confrontações;** (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

III - **valor da oferta;** (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

IV - **informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição;** (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

V - (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

§ 2º. Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis. (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

§ 3º. Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o poder público procederá na forma dos arts. 11 e seguintes deste Decreto-Lei. (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

ANTE AO EXPOSTO:

- 1) Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do ato de declaração de utilidade pública, qual seja o **Decreto Municipal nº. 4.135, de 08 de dezembro de 2021;**
- 2) Cópia da planta simplificada do imóvel objeto da declaração de utilidade pública;
- 3) Informamos que, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela equipe técnica do Poder Executivo Municipal, a área foi avaliada em **RS 3.917.139,82 (três milhões, novecentos e dezessete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, **tratando-se este, para os fins descritos na legislação, do “valor da oferta”**; e, por fim,
- 4) **Informamos que o prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como esclarecemos que o silêncio será considerado rejeição, na forma da Lei (art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).**

Assim, fica **NOTIFICADO** acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir do recebimento desta notificação, a contagem do prazo - **improrrogável de 15 (quinze) dias** -, para eventual manifestação quanto **a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização** (*valor este expresso no Laudo de Avaliação elaborado pelo Poder Executivo Municipal*).

Extrema, Estado de Minas Gerais, aos 15 de dezembro de 2021.



João Batista da Silva

Prefeito Municipal de Extrema



Wallace Aquino Ferreira

Procurador-Geral do Município